

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2025
Inexigibilidade nº 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.043.792/0001-59, torna público que, através do Agente de Contratação, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade da Sra. Silvana Pereira de Jesus, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social, visando garantir a estrutura física adequada para o atendimento ao público, a execução das atividades administrativas e o resguardo dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO: A presente contratação tem por objetivo a **locação de imóvel** para o funcionamento do **Conselho Tutelar**, órgão essencial para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**.

O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção e no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo responsável pelo recebimento e encaminhamento de denúncias de violações de direitos, aplicação de medidas protetivas e articulação com a rede socioassistencial, educacional e de saúde.

Atualmente, não há imóvel próprio disponível que atenda às necessidades estruturais do órgão, o que torna necessária a locação de um espaço adequado para a realização dos atendimentos e atividades administrativas. O imóvel a ser locado deve possuir infraestrutura adequada, garantindo **acessibilidade, segurança e conforto** tanto para os conselheiros tutelares quanto para o público atendido.

Além disso, a escolha do imóvel deve considerar a **localização estratégica**, de forma a facilitar o acesso da população, permitindo uma resposta ágil às demandas e garantindo o cumprimento da função social do Conselho Tutelar.

Portanto, a locação de um imóvel se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento do órgão, permitindo que o Conselho Tutelar desempenhe suas atividades de forma eficiente, contribuindo para a proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para para locação de imóvel de propriedade da Sra. Silvana Pereira de Jesus, com endereço na rua Armando Pereira de Souza, 60, bairro Poço Rico, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

- 3.1. O valor da locação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais;
- 3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A presente contratação terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

5. DO CONTRATADO:

- 5.1. Silvana Pereira de Jesus, CPF: 824.340.349-34, residente na Rua Armando Pereira de Souza, bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa 23-0117 – Recursos Próprios.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 - a) Laudo de Avaliação;
 - b) Documentos para a Habilitação;
 - c) Documentos do imóvel

9. DO FORO:

- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

- 10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 07 de março de 2025.  ANDRIELLY MACEDO ORTIZ DABOITE
Data: 07/03/2025 10:49:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrielly Macedo Ortiz Daboite
Secretária de Assistência Social
Gestora